

Indicação nº 5/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação

Assunto

Solicito o encaminhamento de providências para aplicação da Lei nº 15.326/2026 – que enquadra os professores da educação infantil como profissionais do magistério.

Justificativa

Solicito que o Poder Executivo Municipal promova as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para a aplicação da Lei nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A referida lei altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, além de definir expressamente essa categoria no ordenamento jurídico nacional.

Diante dessa alteração legislativa, faz-se necessária a adoção de medidas pelo Município de Colombo a fim de garantir a adequação da legislação municipal, dos planos de carreira, das normas administrativas e das políticas educacionais, assegurando o pleno reconhecimento dos professores da educação infantil como integrantes do magistério público municipal.

Nesse sentido, solicito que o Poder Executivo Municipal:

- I – Inicie estudos técnicos e jurídicos acerca dos impactos da Lei nº 15.326/2026 na legislação e na estrutura administrativa da educação municipal;
- II – Avalie a possibilidade de revisão ou adequação do Plano de Carreira do Magistério, bem como de demais normas correlatas;
- III – Promova diálogo com os órgãos competentes e com as representações



dos profissionais da educação, garantindo transparência e participação;

IV – Informe a esta Casa Legislativa os encaminhamentos adotados e eventual cronograma para implementação das adequações necessárias.

A correta aplicação da Lei nº 15.326/2026 representa um avanço na valorização dos profissionais da educação infantil e no fortalecimento da educação pública, em consonância com a legislação educacional nacional.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o diálogo e acompanhamento do tema no âmbito do Poder Legislativo.

Colombo, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

Documento assinado digitalmente por: **Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 10/02/2026
Para consultar sua autenticidade, acesse: <https://camaracolombo.pr.gov.br/aut> e informe o código: j2oqfcGW65mlKADNebva
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: 40bb6efd9130081d283fd2ead028fbee9bf7b129c705e0af19e83cb84e9276f3